



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



<b>PARECER ÚNICO N° 083/2020</b>	<b>Data da vistoria: 11/11/2020</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PROCESSO N°</b> 20102003/2020	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>		

<b>EMPREENDEDOR: DAGUISON VITOR DE FREITAS</b>		
<b>CNPJ: 04.117.444/0001-62</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO: COMERCIAL MAPRO LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 263</b>	<b>BAIRRO: SANTA TEREZINHA</b>	
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>	<b>ZONA: URBANA</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>	<b>X: 19°19'21.45"S</b>	<b>Y: 46° 3'10.90"O</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> <b>PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	<input type="checkbox"/> <b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>	<input type="checkbox"/> <b>USO SUSTENTÁVEL</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>	<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>	<b>UPGRH: SF4</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>
B-10-01-3	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA OU CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada ou compensada, Revestida ou não Revestida	0
<b>Responsável pelo empreendimento: DAGUISON VITOR DE FREITAS</b>		
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b>		
MARCELO FREITAS GOMES DE SOUZA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CREA MG-195.387/D)		
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>		<b>DATA: NÃO SE APLICA</b>

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único refere-se ao empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.117.444/0001-62, localizado na zona urbana do município de São Gotardo/MG. O empreendimento possui a sua atividade principal listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código B-10-01-3 (fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida). Trata-se de um empreendimento com produção nominal de 1.450,00 m<sup>3</sup>/ano.

Ressalta-se que o empreendimento possuía uma Declaração sob o nº 0805583/2016 emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 05/10/2016 com validade de quatro anos.

Visando a renovação da Licença Ambiental, foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, que deu abertura ao Processo Ambiental nº 20102003/2020, no dia 20/10/2020 solicitando a Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento em questão, que realiza a comercialização de madeira. Destaca-se que esse processo constitui o objeto de análise deste Parecer Único.

O responsável pelo processo formalizou a documentação no sistema do presente processo no dia 26/10/2020, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 20102003/2020.

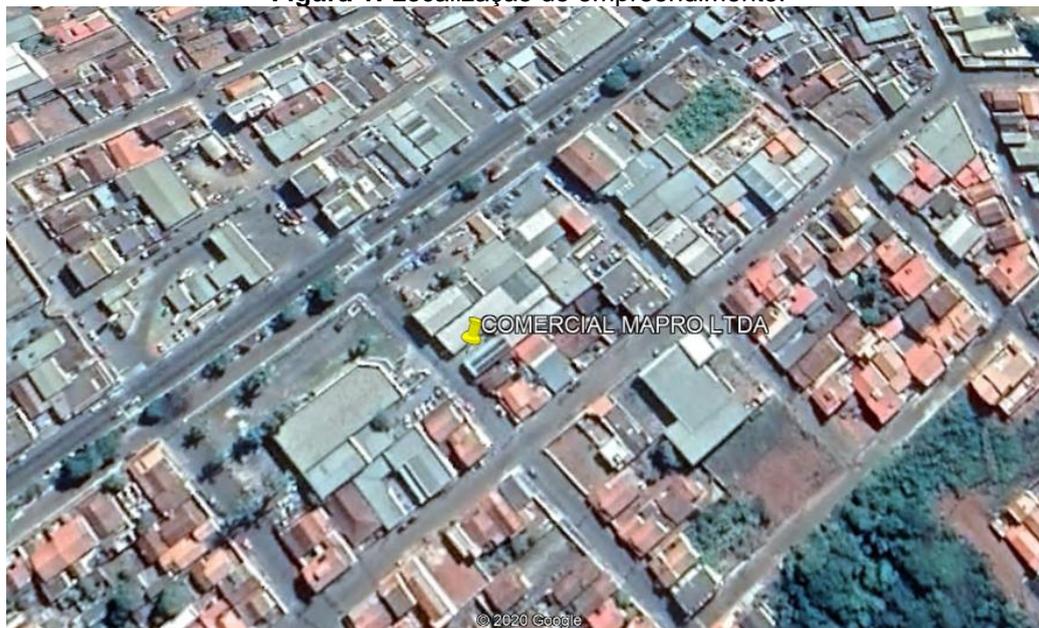
Após a análise técnica, foram solicitadas informações complementares através do Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 036/2020 SISMAM, gerado em 05/11/2020. Os documentos solicitados foram protocolados no SISMAM no dia 09/11/2020 contemplando as dúvidas da equipe técnica.

No dia 11/11/2020, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM ao empreendimento. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos documentos apresentados na formalização do processo e das constatações durante a vistoria.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG. O endereço do imóvel é Avenida Brasil, nº 263, bairro Santa Terezinha e possui como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'21.45"S e 46° 3'10.90"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento. O imóvel é identificado por um ponto no mapa.

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: Google Maps (2020).

Conforme a Deliberação Normativa nº 219/2018 o empreendimento se enquadra sob o código B-10-01-3 que corresponde à fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida.

Em observância à Lei 20.922/2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado:

*Art. 89 – Ficam obrigadas a registro e renovação anual do cadastro no órgão ambiental competente:*

*I – a pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme, industrialize, comercialize ou consuma, no território do Estado, sob qualquer forma, produto ou subproduto da flora nativa ou plantada;*

*Art. 90 – Ficam isentos do registro de que trata o art. 89, sem prejuízo das demais regularizações exigíveis pela legislação ambiental vigente:*

**III – a empresa de comércio varejista e a microempresa que utilizem produto ou subproduto da flora já processado química ou mecanicamente, nos limites estabelecidos pelo poder público.**

Conforme exposto, se tratando de um empreendimento que realiza o comércio varejista de madeira, a COMERCIAL MAPRO LTDA é isento da apresentação do registro ao órgão ambiental municipal.

## 2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código B-10-01-3 e é enquadrada na modalidade Não Passível de Licenciamento Ambiental, Classe 0, devido à relação entre o porte da atividade e o seu potencial poluidor.

Na prática, o empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA realiza a fabricação de madeira,

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



incluindo caibros, ripas, mourão, tábuas, estacas e estruturas de madeiras para cochos. No momento em que a matéria-prima chega no empreendimento, os funcionários descarregam e a colocam na área onde ocorre os procedimentos de corte da madeira. Os equipamentos utilizados na linha de produção incluem serra circular, desengrosso, plaina, serra tico tico, tupia, furadeira e parafusadeira e ferramentas básicas que auxiliam no processo, como martelo e chaves de fenda.

A energia utilizada no processo é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, não sendo utilizado nenhum combustível derivado do petróleo.

Após todo este processo, as madeiras são estocadas e destinadas para venda. Conforme notas fiscais apresentadas na pasta física e digital do Processo Ambiental, as madeiras são provenientes de empresas terceiras e os tipos de madeiras comercializados são Roxinho, Faveira-Ferro, Angelim-pedra, Cedrinho e Eucalipto.

## **2.2 Recurso hídrico**

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental (DCA) que a intervenção do empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água da concessionária local, Copasa.

Tendo em vista o porte do empreendimento e as atividades na qual a água será utilizada, a equipe técnica do SISAMAM não considera que o empreendimento exercerá pressão significativa sobre os recursos hídricos.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante da área onde se localiza o empreendimento é 0.

Diante disso, pode-se considerar que o empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA é uma atividade econômica de baixo impacto listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código B-10-01-3.

## **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária uma autorização para intervenção ambiental.

## **5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que a equipe técnica do SISMAM prevê que podem ser gerados pelo empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA, tendo em vista a descrição dos serviços que são prestados pelo empreendimento. Também são propostas medidas mitigadoras para minimizar os efeitos desses impactos ambientais.

### **5.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Também ocorre o escoamento superficial de águas pluviais devido a impermeabilização do solo. Foi informado por um funcionário que é utilizado óleo e graxa para lubrificação de máquinas e equipamentos, porém em quantidade não significativa.

Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de efluentes líquidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

### **5.2 Emissões atmosféricas**

No empreendimento podem ser gerados, por meio das atividades exercidas, materiais particulados como pó e poeiras decorrente da fabricação de madeira e das áreas destinadas ao estoque do produto para revenda.

Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM considera que, visando preservar a saúde e o bem-estar do trabalhador, é recomendado o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

### **5.3 Resíduos sólidos**

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento gera resíduos sólidos domésticos, e materiais como pó de serra, serragem e pedaços de madeira.

Também foi informado que todo o resíduo é recolhido pela coleta da Prefeitura e destinado à área de disposição final do Município.



#### **5.4 Emissões de ruídos e vibrações**

Conforme informado pelo responsável pelo preenchimento do documento e constatado em vistoria, o empreendimento gera ruídos oriundos dos equipamentos (serra circular, furadeira, parafuseira) ao executar as atividades de fabricação de madeiras. Estes ruídos gerados são periódicos. No empreendimento, não há medidas mitigadoras para minimização dos ruídos.

### **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Considerando as observações realizadas *in loco* e as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

### **7. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**Figura 02:** Vista da identificação do Empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 03:** Vista da entrada do Empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA.



**Fonte:** SISMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 04:** Vista do galpão onde se realiza as atividades de fabricação de madeira.



Fonte: SISMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 05:** Serragem resultante do processo de preparação da matéria-prima.



Fonte: SISMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 06:** Estoque de madeira para comercialização.



Fonte: SISMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 07:** Resíduos do processo de fabricação da madeira.



Fonte: SISAMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

**Figura 08:** Serra circular utilizada no processo de preparação da madeira.



Fonte: SISAMAM. Registro em 11 de novembro de 2020.

## **8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira.	Durante a vigência da licença.
02	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser informada e aprovada no SISAMAM.	Aviso prévio de 30 dias

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA estão listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob o código B-10-01-3 que diz respeito à fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida. Não foram identificados pela equipe técnica do SISAM impactos ambientais significativos que podem ser gerados a partir da execução das atividades do empreendimento que exijam a proposição de medidas compensatórias.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que *“a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após análise documental e do Parecer Técnico”*, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento COMERCIAL MAPRO LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 5 e 8 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



São Gotardo, 11 de novembro de 2020.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo